

**MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131874/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9113/2025**

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 Anos, 111 Itu Novo centro – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                        |                                                                                 |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data/Hora limite para apresentação da Proposta:</b> | 02/06/2025, às 17H00                                                            |
| <b>Referência de Horários:</b>                         | Horário de Brasília                                                             |
| <b>Endereço de E-mail para envio da proposta:</b>      | dispensa@itu.sp.gov.br                                                          |
| <b>Link do Aviso de Dispensa:</b>                      | <a href="https://licitacao.itu.sp.gov.br/">https://licitacao.itu.sp.gov.br/</a> |

### **1. DO OBJETO**

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “ **Contratação de empresa especializada em manutenção de Gerador Perkins de 70 KVA, atendendo à solicitação das Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso: II**”.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA;
- 1.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.1.5. ANEXO V - MODELO MINUTA DE CONTRATO;
- 1.1.6. ANEXO VI - MODELO DE CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO;

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| <b>ÓRGÃO DA DESPESA</b> | <b>ELEMENTO ECONÔMICO</b> | <b>FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA</b> | <b>FONTES</b> | <b>VALOR</b>  | <b>SECRETARIA</b> |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------|---------------|-------------------|
| 09.01.00                | 3.3.90.39.17              | 10.301.1001.2001                | 92            | R\$ 53.500,00 | Saúde             |

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais)**.

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: [dispensa@itu.sp.gov.br](mailto:dispensa@itu.sp.gov.br), fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 131874/2025**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 02/06/2025 às **17H00**.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valor total , constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de

contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.1.9 Atestado(s) em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

## **8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A empresa contratada deverá garantir o fornecimento com as seguintes características:**

8.1 Condições de execução do objeto - o serviço a ser contratada deverá ser executado pela empresa contratada de forma preventiva bimestral, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, durante a vigência do contrato no equipamento referido a seguir:

8.2 A respeito dos serviços de manutenção preventiva.

8.2.1 A empresa deverá estar a disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana de forma direta.

8.2.2 Os serviços de manutenção preventiva devem ser efetuados através de visitas e inspeções bimestrais comunicado através de um cronograma de manutenção, para que a fiscalização possa se programar a fim de acompanhar a execução dos serviços que incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza interna e externa, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição e ajustes, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos. a manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição.

Deve-se Incluir no cronograma anual e em conformidade com o manual do equipamento as trocas de:

Filtro de Combustível Blindado  
Filtro Separador de Combustível  
Filtro de Óleo Lubrificante  
Filtro de Óleo Lubrificante Blindado  
Elemento Primário de Ar  
Óleo Lubrificante 15w40 API (original)  
Mangueira de Borracha de Ar/Água 300 PSI  
Água Bi Desmineralizada  
Aditivo para Radiador (original)  
Mangueira 3/8 300PSI

8.2.2.1 A manutenção dos equipamentos e instalações serão executadas obedecendo às rotinas definidas, assim como as prescrições do fabricante. as manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da contratante.

8.2.3 A respeito dos serviços de manutenção corretiva inicial:

8.3.1 Considerou-se necessário que nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início da prestação dos serviços, autorizado pela contratante, a contratada deverá enviar, impresso e via e-mail, relatório de avaliação técnica à fiscalização técnica do contrato, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação dos componentes ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes, a fim de atestar as condições de uso dos equipamentos e garantir sua operacionalidade.

8.4 A respeito dos serviços de manutenção corretiva:

8.4.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à contratante, solicitando autorização para execução dos serviços. a manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem consertados e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios. nesse caso, a contratada deverá disponibilizar membros de sua equipe técnica, de modo a cumprir os prazos estipulados no quadro abaixo, sem ônus para a contratante.

8.4.1.1 Os valores das peças das manutenções corretivas terão seu pagamento efetuado após aprovação da Secretaria e estão além dos valores das mensalidades do contrato

8.4.2 A classificação de criticidade:

Crítico - Até 120 minutos para atendimento presencial

Semi crítico - Até 12 horas para atendimento presencial

Não crítico - Até 48 horas para atendimento presencial.

8.4.3 Na necessidade de pintura, cromação e niquelação de peças este será realizada sem custos à contratante.

8.5 Fornecimento de componentes, acessórios e peças:

8.5.1 Os serviços prestados deverão ter garantia de 90 dias e as peças fornecidas terão garantia mínima de 180 dias, acrescidas, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas até o limite do prazo adicional. em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo.

8.5.2 As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças reconcondicionadas na hipótese de não estarem as originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato.

8.5.3 Todas as peças fornecidas e instaladas pela contratada deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

8.6 Da prestação de serviços:

8.6.1 Contratada deverá atender à solicitação de conserto conforme classificação de criticidade, após a solicitação pelo fiscal do contrato;

8.6.2 Os serviços serão executados nas dependências e no horário de expediente das unidades de saúde, exceto quando houver a necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso em até 10 dias após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato, o transporte dos equipamentos em qualquer modalidade na manutenção ficará a cargo da contratada, como também as despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação.

8.6.3 Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal De Saúde que o técnico da contratada deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

8.6.4 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da contratante.

8.6.5 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim que sejam tomadas as providências necessárias.

8.6.6 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentadas pela contratada ao fiscal do contrato e somente depois podendo ser descartada;

8.6.7 A contratada deverá assumir as despesas com seus funcionários, decorrentes da locomoção e alimentação.

8.6.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. o desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

8.6.9 Fica na responsabilidade da contratada o ressarcimento para a contratante de qualquer dano causado em decorrência da má utilização da rede elétrica, hidrica ou danos as estruturas físicas.

8.6.10 A contratada deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

8.6.11 A contratante reserva-se ao direito de alterar a localização dos equipamentos para qualquer local dentro do município, não acarretando a si qualquer ônus adicional, desde que não ultrapasse o limite municipal.

8.6.12 Troca de peças: todas as trocas de peças serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídas por peças originais ou similares mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

## 8.7 Dos materiais:

8.7.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpezas, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

8.7.2 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa, parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias, cabos de energia e correlatos.

8.7.3 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários para a manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

8.7.4 A contratada sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar a Secretaria Municipal De Saúde relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data de reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

8.7.5 A contratada deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

8.7.6 As manutenções deverão ser efetuadas por técnicos especializados, devidamente credenciados, nos locais de uso dos equipamentos, de segunda a sexta das 08h às 17h.

8.7.7 Nas inspeções mensais nas unidades a contratada deverá emitir relatório da manutenção realizada e o mesmo deverá ser atestado pelo enfermeiro ou chefe administrativo da unidade. As visitas e inspeções deveram acontecer das 08h às 17h.

8.7.8 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

8.7.9 A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento e em especial:

8.7.9.1 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.7.9.2 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção (individual - EPI e coletiva EPC), quando for o caso;

8.7.9.3 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.7.9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

8.7.9.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

8.7.9.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.7.9.7 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.7.9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7.9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7.9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.7.9.11 Observar as leis, decretos, portarias, normas federais, distritais, regulamentos, resoluções e instruções normativas aprovadas ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

8.7.9.12 Providenciar junto aos conselhos regionais (CREA, CAU E CRT) as anotações de responsabilidade técnica - RT'S referentes ao objeto e especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da lei nº 6496/1977;

8.7.9.13 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste, até o ateste dos serviços;

Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

8.7.9.14 Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

8.7.9.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da saúde de Itu ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

8.7.9.16 Levar imediatamente ao conhecimento da secretaria qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

8.7.9.17 Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da secretaria, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

8.7.9.18 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências das unidades, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

8.7.10 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da administração;

8.7.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados ao bom funcionamento do equipamento, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.8 Manter durante toda execução do contrato objeto deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;

8.8.1 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

8.8.2 90 (noventa) dias para mão de obra executada;  
180 (cento e oitenta) dias para as peças substituídas.

8.8.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do ART. 62, da LEI nº 14.133/2021

8.9 Período de prestação de serviço:

8.9.1 O objeto da presente contratação será por período de 12 (doze) meses.

8.9.2 O serviço deverá ser executado mediante a um cronograma realizado em comum acordo entre contratante e contratada, sendo que a primeira visita não deverá extrapolar o prazo máximo de 30 dias após o recebimento do empenho.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias** do mês subsequente, mediante

apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: [dispensa@itu.sp.gov.br](mailto:dispensa@itu.sp.gov.br).

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:**

12.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 19 de maio de 2025.

Tiago Texera  
Secretário De Saúde

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e/ou acessórios com mão de obra especializada em Gerador Perkins 70 KVA conforme especificado neste termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legalmente permitido, a critério da administração.
- 1.2 Esta contratação tem a finalidade de estabelecer as condições adequadas de segurança e de funcionamento do equipamento disposto no Pronto Atendimento Municipal da Vila Martins.

#### **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Diante da necessidade de contrato de manutenção técnica preventiva e corretiva em grupo gerador que abastece o Pronto Atendimento Municipal da Vila Martins.
- 2.2 A unidade não dispõem de profissional especializado na área, que possa executar serviços de manutenção conforme normas que regem os serviços deste objeto;
- 2.3 Trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades das Unidades de Pronto Atendimento e a necessidade de contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro, haja vista a natureza do objeto a ser contratado;
- 2.4 O pleno e permanente funcionamento da unidade, deverá ser assegurado, através do fornecimento de energia elétrica ao PAM, para isto é necessário o bom funcionamento do grupo gerador para que não ocorra interrupção do fornecimento de energia e não haja descontinuidade nos tratamentos de emergência dos pacientes;
- 2.5 Por isso a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador de energia. Além disso a CONTRATAÇÃO justifica-se também em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado pela Unidade de Pronto Atendimento, que tem caráter essencial.

#### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1 A empresa vencedora obrigam-se a prestar serviços técnicos, orientações técnicas, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e/ou acessórios com mão de obra especializada em Grupo Gerador Parkins de 70 KVA pertencente a Secretaria de Saúde de Itu, com objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e estabelecer as condições adequadas de uso, em conformidade com normas técnicas existentes para os equipamentos relacionados no item 5

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

- 4.1 Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Garantia da contratação - Será exigido a garantia de 90 dias para o serviço e **180 dias** para peças a acessórios.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução do objeto - o serviço a ser contratado deverá ser executados pela empresa contratada de forma preventiva bimestral, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, durante a vigência do contrato no equipamento referido a seguir:

| Item | Unidade | Descrição     | Marca   | KVA   |
|------|---------|---------------|---------|-------|
| 1    | Un      | Grupo Gerador | Perkins | 70KVA |

5.2 A respeito dos serviços de manutenção preventiva

5.2.1A empresa deverá estar a disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana de forma direta.

5.2.2Os serviços de manutenção preventiva devem ser efetuados através de visitas e inspeções bimestrais comunicado através de um cronograma de manutenção, para que a fiscalização possa se programar a fim de acompanhar a execução dos serviços que incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza interna e externa, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição e ajustes, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos. a manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição.

5.2.2.1 Deve-se Incluir no cronograma anual e em conformidade com o manual do equipamento as trocas de:

- Filtro de Combustível Blindado
- Filtro Separador de Combustível
- Filtro de Óleo Lubrificante
- Filtro de Óleo Lubrificante Blindado
- Elemento Primário de Ar
- Oleo Lubrificante 15w40 API (original)
- Mangueira de Borracha de Ar/Água 300 PSI
- Água Bi Desmineralizada
- Aditivo para Radiador (original)
- Mangueira 3/8 300PSI

5.2.3A manutenção dos equipamentos e instalações serão executadas obedecendo às rotinas definidas, assim como as prescrições do fabricante. as manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da contratante.

### 5.3 A respeito dos serviços de manutenção corretiva inicial:

5.3.1 Considerou-se necessário que nos primeiros **30 (trinta)** dias corridos do início da prestação dos serviços, autorizado pela contratante, a contratada deverá enviar, impresso e via e-mail, relatório de avaliação técnica à fiscalização técnica do contrato, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação dos componentes ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes, a fim de atestar as condições de uso dos equipamentos e garantir sua operacionalidade.

### 5.4 A respeito dos serviços de manutenção corretiva:

5.4.1A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à contratante, solicitando autorização para execução dos serviços. a manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem consertados e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios. nesse caso, a contratada deverá disponibilizar membros de sua equipe técnica, de modo a cumprir os prazos estipulados no quadro abaixo, sem ônus para a contratante.

5.4.1.1 Os valores das peças das manutenções corretivas terão seu pagamento efetuado após aprovação da Secretaria e estão além dos valores das mensalidades do contrato.

#### 5.4.2A classificação de criticidade:

- a) Crítico - Até 120 minutos para atendimento presencial.
- b) Semi crítico - Até 12 horas para atendimento presencial.
- c) Não crítico - Até 48 horas para atendimento presencial.

5.4.3Na necessidade de pintura, cromação e niquelação de peças este será realizada sem custos à contratante.

### 5.5 Fornecimento de componentes, acessórios e peças:

5.5.1Os serviços prestados deverão ter garantia de 90 dias e as peças fornecidas terão garantia mínima de 180 dias, acrescidas, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas até o limite do prazo adicional. em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo.

5.5.2As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças reconcondicionadas na hipótese de não estarem as originais

disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato.

5.5.3 Todas as peças fornecidas e instaladas pela contratada deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

#### 5.6 Da prestação de serviços:

5.6.1 Contratada deverá atender à solicitação de conserto conforme classificação de criticidade, após a solicitação pelo fiscal do contrato;

5.6.2 Os serviços serão executados nas dependências e no horário de expediente das unidades de saúde, exceto quando houver a necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso em até 10 dias após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato, o transporte dos equipamentos em qualquer modalidade na manutenção ficará a cargo da contratada, como também as despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação.

5.6.3 Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal De Saúde que o técnico da contratada deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

5.6.4 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da contratante.

5.6.5 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato ao contratante no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim que sejam tomadas as providências necessárias.

5.6.6 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentadas pela contratada ao fiscal do contrato e somente depois podendo ser descartada;

5.6.7 A contratada deverá assumir as despesas com seus funcionários, decorrentes da locomoção e alimentação.

5.6.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. o desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

5.6.9 Fica na responsabilidade da contratada o resarcimento para a contratante de qualquer dano causado em decorrência da má utilização da rede elétrica, hidrica ou danos as estruturas físicas.

- 5.6.10 A contratada deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do comparecimento ao local.
- 5.6.11 A contratante reserva-se ao direito de alterar a localização dos equipamentos para qualquer local dentro do município, não acarretando a si qualquer ônus adicional, desde que não ultrapasse o limite municipal.
- 5.6.12 Troca de peças: todas as trocas de peças serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídas por peças originais ou similares mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.7 Dos materiais:
- 5.7.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpezas, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- 5.7.2 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa, parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias, cabos de energia e correlatos.
- 5.7.3 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários para a manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.
- 5.7.4 A contratada sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar a Secretaria Municipal De Saúde relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data de reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.
- 5.7.5 A contratada deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.
- 5.7.6 As manutenções deverão ser efetuadas por técnicos especializados, devidamente credenciados, nos locais de uso dos equipamentos, de segunda a sexta das 08h às 17h.
- 5.7.7 Nas inspeções mensais nas unidades a contratada deverá emitir relatório da manutenção realizada e o mesmo deverá ser atestado pelo enfermeiro ou chefe administrativo da unidade. As

visitas e inspeções deveram acontecer das 08h às 17h.

**5.7.8** A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

**5.7.9** A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento e em especial:

**5.7.9.1** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.7.9.2** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção (individual - EPI e coletiva EPC), quando for o caso;

**5.7.9.3** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**5.7.9.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

**5.7.9.5** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.7.9.6** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.7.9.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.7.9.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.7.9.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.7.9.10** Observar as leis, decretos, portarias, normas federais, distritais, regulamentos, resoluções e instruções normativas aprovadas ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

- a) Providenciar junto aos conselhos regionais (CREA, CAU E CRT) as anotações de responsabilidade técnica - RT'S referentes ao objeto e especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da lei nº 6496/1977;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste, até o ateste dos serviços;
- c) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

**5.7.9.11** Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

**5.7.9.12** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da saúde de Itu ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

**5.7.9.13** Levar imediatamente ao conhecimento da secretaria qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

**5.7.9.14** Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da secretaria, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

**5.7.9.15** Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências das unidades, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

**5.7.9.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da administração;

**5.7.9.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados ao bom funcionamento do equipamento, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**5.7.9.18** Manter durante toda execução do contrato objeto deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;

**5.7.10** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 90 (noventa) dias para mão de obra executada;
- b) 180 (cento e oitenta) dias para as peças substituídas.

**5.7.11** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do ART. 62, da LEI nº 14.133/2021

**5.8** Período de prestação de serviço:

**6** O objeto da presente contratação será por período de **12 (doze) meses**.

**7** O serviço deverá ser executado mediante a um cronograma realizado em comum acordo entre contratante e contratada, sendo que a primeira visita não deverá extrapolar o prazo máximo de **30 dias após** o recebimento do empenho.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6** Fiscalização e Gestão - A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da secretaria requisitante.

**8.6.1** Fica Instituído Gestor do Contrato o Servidor Gustavo Henrique Bochini Zaccarias, Coordenador de Compras da Secretaria de Saúde de Itu e como Fiscal o Servidor Levi Clementino, Coordenador do Departamento de Manutenção.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

**9.1** O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei federal nº. 14.133/2021.

**9.1.1** Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133, de 2021.

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

**10.1** Exigências de habilitação: Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - ceis, mantido pela controladoria-geral da

união ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

- c) Cadastro nacional de empresas punidas – cnep, mantido pela controladoria- geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 10.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.1.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação
- 10.1.5** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele Cabrangidos.
- 10.1.6** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.1.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.9** Serão aceitos registros de cnpj de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao cnd e ao crf/fgts, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10.2 Documentos de habilitação**

- 10.2.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.2.2** Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

#### 10.2.2.1 Habilitação Jurídica

10.2.2.1.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão CNPJ;

10.2.2.1.2 Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

#### 10.2.2.2 Habilitação fiscal

10.2.2.2.1 Regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

10.2.2.2.2 Certidão regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

10.2.2.2.3 Certidão negativa de débito do município sede da empresa (cnd municipal);

10.2.2.2.4 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

10.2.2.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

#### 10.2.2.3 Habilitação econômica-financeira

10.2.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

#### 10.2.2.4 Qualificação Técnica

Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis como objeto da licitação.

10.2.2.4.1 Certidão de registro no competente conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - crea, da empresa, de seu (s) responsável (eis) e técnico (s) indicado a realização dos serviços, (podendo o detentor do registro ser profissional de nível técnico ou superior).

10.2.2.4.2 Comprovação do vínculo profissional, nas formas da lei;

**10.2.2.4.3** A licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento, AFE da empresa pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA).

**10.2.2.4.4** Alvará ou licença ou autorização de funcionamento municipal, expedido pelo órgão competente onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica está autorizada a funcionar no âmbito municipal.

#### **10.2.2.5 Vistoria Técnica**

**10.2.2.5.1** As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado, datado e carimbado pelo servidor responsável pela unidade conforme anexo I – Atestado de vistoria Técnica:

**10.2.2.5.2** A visita técnica será obrigatória, e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, para que os interessados verifiquem *in loco* as informações e condições dos equipamentos para que possam elaborar sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados e que posteriormente possam alegar desconhecimento da condição dos equipamentos previstos no contrato

**10.2.2.5.3** A visita técnica deverá ser agendada junto ao departamento de manutenção da Secretaria De Saúde, pelo telefone 11 4025 5045 ou e-mail: [manutenção.saude.itu@gmail.com](mailto:manutenção.saude.itu@gmail.com)

#### **10.3 Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento.**

**10.3.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, para contrato, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

**10.3.1.1.1** A visita técnica deverá ser agendada junto ao departamento de manutenção da Secretaria De Saúde, pelo telefone 11 4025 5045 ou e-mail: [manutenção.saude.itu@gmail.com](mailto:manutenção.saude.itu@gmail.com)

#### **10.4 Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento.**

**10.4.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, para contrato, de, forma direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

### **11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado medio da contratação totaliza R\$ 53,500,00, conforme custos total apostos neste termo de referência.

## **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

Tiago Texera  
Secretário De Saúde

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade Manutenção de Gerador do pronto atendimento municipal da Secretaria de Saúde de Itu, nos termos a seguir expostos.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Saúde de Itu, visa a escolha da melhor solução para atender à necessidade de manutenção de equipamento de gerador elétrico de 70KVA do Pam da Vila Martins realizando todas as manutenções preventivas e corretivas,.

### **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A manutenção regular e preventiva destes equipamentos é crucial para assegurar condições adequadas de funcionamento, eficiência energética, e garantir a segurança dos usuários e colaboradores do PAM Vila Martins.

Este termo cobre a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deste equipamento que é essencial para o funcionamento do pam da Vila martins garantindo a eficiencia energetica em casos onde a mesma vier a faltar oriunda da rede de distribuição.

Conforme a exigência da Lei nº 14.133/2021, este ETP demonstra a previsão explícita no Plano de Contratações Anual, o que assegura a legalidade e justifica o prosseguimento da contratação pretendida. Esta previsão sustenta a necessidade de garantir um ambiente seguro e confiável no pronto atendimento de Saúde em consonância com as normas sanitárias vigentes e as diretrizes estratégicas de saúde pública do município de Itu.

Portanto, conforme estabelecido e mapeado no Plano de Contratações Anual, e sob a lide da Secretaria de Saúde, prosseguiremos com as etapas necessárias para efetivar a referida contratação para o exercício de 2025, atendendo às necessidades operacionais e aos preceitos legais vigentes.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá possuir Alvará de Funcionamento, licença sanitária ou autorização de funcionamento municipal válido. A empresa deverá realizar Vistoria Técnica no Local, acompanhada pela secretaria de Saúde que servirá como critério de credenciamento da empresa.

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As possibilidades de contratação para sanar as manutenções se dariam por dois caminhos:

- 1 – A contratação de empresa para realizar as manutenções preventivas e corretivas do gerador, garantindo o fornecimento de peças e manutenções necessárias
- 2 – A contratação de um funcionario realizando a sua capacitação para essa manutenção, comprando todos os insumos e peças necessarias para a manutenção transferindo para o municipio de todas as responsabilidades da manutenção.

A solução 1: Atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade e é a forma mais economica, agil e tecnicamente viavel, pois entendemos que o equipamento tem seu uso e consumo muito pontualmente, e não gera intercorrencias diarias que justificaria um funcionario treinado e designado somente para isso. assim nestes meses não são necessarias muitas manutenções, sendo assim essa solução escolhida por esta administração publica.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A empresa vencedora obriga-se a prestar serviços técnicos, orientações técnicas, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e/ou acessórios com mão de obra especializada em Grupo Gerador Parkins de 70 KVA pertencente a Secretaria de Saúde de Itu, com objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e estabelecer as condições adequadas de uso, em conformidade com normas técnicas existentes para os equipamentos relacionados no Termo de Referencia Anexo.

### **ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

Devido ao Fato se possuímos um gerador Parkins de 70 KVA no Pronto Atendimento Municipal que demanda manutenções recorrentes de acordo com o seu manual.

### **ESTIMATIVA DE PREÇO**

A estimativa de preços foi feita por meio de pesquisa de mercado levando em consideração valores praticados apresentados por Fornecedores Capacitados para tais manutenções.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O contrato se dará através de proposta de menor preço e o pagamento será de forma mensal uma vez que o serviço se estende pelo período de 12 meses.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho dos servidores, tais manutenções permitem não só a garantia energética de toda uma estrutura física do PAM,garantindo maior eficiencia e resultado.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

### **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

Equipamentos de gerador de Energia com as suas manutenções em dia geram eficiencia energética e a menor poluição possível garantida por essas manutenções, uma vez que o equipamento precisa queimar menos combustível para sua eficiencia.

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito”.

Gustavo Zaccarias  
Coordenador de Compras  
Secretaria municipal de Saúde

## Anexo II

### Atestado de vistoria Técnica

Eu, \_\_\_\_\_ venho por meio deste, como representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ informar para todos os fins de efeito, que a referida empresa realizou visitas técnicas nas unidades abaixo relacionadas, comprovando assim a exigência do edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, servindo este documento, uma vez que assinado e carimbado pelos responsáveis das unidades como Atestado de Vistoria Técnica exigido como parâmetro classificatório para o referido edital.

| Local                                                            | Data | Carimbo e Assinatura |
|------------------------------------------------------------------|------|----------------------|
| <b>Pronto Atendimento Municipal R.<br/>Itagiba Vilassa, s/nº</b> |      |                      |

Sem mais,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO: III**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)**

PROCESSO: Nº.     /2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.

|                         |                              |                           |            |
|-------------------------|------------------------------|---------------------------|------------|
| <b>LICITANTE:</b>       |                              |                           |            |
| <b>END. COMERCIAL:</b>  |                              |                           | <b>UF:</b> |
| <b>CEP:</b>             | <b>FONE/FAX:</b>             | <b>CONTATO:</b>           |            |
| <b>INSCR. ESTADUAL:</b> |                              | <b>CNPJ:</b>              |            |
| <b>DATA:</b>            | <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> | <b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> |            |

**MATERIAL/SERVIÇO**

| LOTE 01     |             |       |                |             |
|-------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM        | DESCRIPTIVO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1           |             |       | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL |             |       |                | R\$         |

**(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)**

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

**(data)**

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

## ANEXO IV DECLARAÇÕES

À  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Dispensa de Licitação nº xx/2025.

\_\_\_\_\_ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representante legal, SR.(A) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

## Anexo V

|          |    |
|----------|----|
| MINUTA   | DE |
| CONTRATO |    |

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo nº 9113/2025

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal....., Sra....., ..... , portadora do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., residente nesta cidade de ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ..../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para manutenção de Gerador Perkins de 70 KVA**, atendendo à solicitação das Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do produto.

2.5. Entregar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do edital- Termo de Referência.

### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.
- 3.2. Acusar o recebimento dos produtos, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de \_\_\_\_\_, de acordo com a nota fiscal emitida de forma bimestral.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
- 4.3. O preço total do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.4. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- 4.5. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.
- 4.6. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 4.7. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratante.

### CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

- 5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.
- 5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.
- 5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.
- 5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

### CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em \_\_/\_\_/\_\_ e encerrando-se em \_\_/\_\_/\_\_.

6.2.O serviço deverá ser executado mediante a um cronograma realizado em comum acordo entre contratante e contratada, sendo que a primeira visita não deverá extrapolar o prazo máximo de 30 dias após o recebimento do empenho.

6.3. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.4. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

## **CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO**

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.
- b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b” do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

## **CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO<br>DESPESA | DA | ELEMENTO<br>ECONÔMICO | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | E<br>FONTE | VALOR         |
|------------------|----|-----------------------|---------------------------|------------|---------------|
| 09.01.00         |    | 3.3.90.39.17          | 10.301.1001.2001          | 92         | R\$ 53.500,00 |

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

#### **CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL**

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.**

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestores do Contrato o \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscais do Contrato \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Saúde..

#### **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 4.009/23, e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

## **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em .... (....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

### **Prefeitura da Estância Turística de Itu**

Local e Data

-----  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
**CONTRATANTE**

-----  
(EMPRESA)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1)
- 2)

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

**CONTRATADA:**

**CONTRATO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção de Gerador Parkins de 70 KVA , fornecimento será entregue parcelada num período de 12 meses .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados;

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_